



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



DECRETO Nº 359/2023 – GP/PMI. DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO
“RESIDENCIAL PARK AMAZÔNIA - 2ª
ETAPA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 6.766/79, e

CONSIDERANDO a necessidade de trazer novos investimentos que promovam o desenvolvimento social e econômico do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da população em adquirir imóveis legalizados e urbanizados para a construção de moradias, comércios, indústrias e estabelecimento prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de redução do *déficit habitacional* e do crescimento ordenado do município, com implantação de empreendimentos legalizados dotados de infraestrutura urbana e equipamentos públicos que atendam às demandas da população e propiciem uma melhor qualidade de vida;

CONSIDERANDO que o empreendimento está inserido no perímetro urbano do município;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado atende todas as exigências previstas na Lei Federal nº 6766/79, que disciplina o Parcelamento de Solo para fins urbanos, e que o empreendedor apresentou toda documentação necessária, inclusive os projetos previstos no art. 2º, § 5º, da referida lei;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável no Processo Administrativo nº 203/2016, que tramitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Igarapé-Açu.

DECRETA

Art. 1º - Fica **APROVADO** o loteamento urbano particular denominado “RESIDENCIAL PARK AMAZÔNIA – 2ª etapa”, de propriedade da empresa **PARQUE AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.911.970/000181, sediada na Avenida dos Ipês, quadra 11 lote 30, Residencial Park Amazônia, Igarapé-Açu/PA, CEP 68.725-000, cujo imóvel está registrado na Matrícula nº 10.053 Matrícula nº 5.142 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé-Açu, Pará.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO



Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 05.149.117/0001-55

Art. 2º - O Loteamento “**RESIDENCIAL PARK AMAZÔNIA – 2ª etapa**”, dentro do perímetro urbano do Município de Igarapé-Açu, tem área total de 144.373,92 m², composto por 500 lotes vendáveis.

Parágrafo único - O imóvel tem a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M.28**, de coordenadas Geográficas UTM E= **206.318,24** e N= **9.876.090,81**, cravado na divisa de terras da Área Remanescente - A, deste, segue confrontando com esta última, no azimute de 95°06'47” e distância de 290,98 metros até o vértice **M.27**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 206°35'44” e distância de 83,44 metros até o vértice **M.26**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 183°01'00” e distância de 82,10 metros até o vértice **M.25**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 114°59'16” e distância de 36,46 metros até o vértice **M.24**, deste segue confrontando com terras da Área Desmembrada - D, no azimute de 114°59'16” e distância de 35,04 metros até o vértice **M.23**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 180°00'00” e distância de 47,46 metros até o vértice **M.22**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 193°24'35” e distância de 46,58 metros até o vértice **M.21**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 224°44'29” e distância de 22,29 metros até o vértice **M.20**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 184°56'37” e distância de 86,90 metros até o vértice **M.19**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 90°00'00” e distância de 140,55 metros até o vértice **M.18**, deste segue confrontando com terras da Área Remanescente - A, no azimute de 90°00'00” e distância de 31,86 metros até o vértice **M.17**, deste segue confrontando com terras do Perímetro Urbano do Município de Igarapé-Açu, no azimute de 164°09'26” e distância de 335,32 metros até o vértice **AL5.M.6832**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 271°14'29” e distância de 32,06 metros até o vértice **M.08**, deste segue confrontando com terras do Residencial Park Amazônia, no azimute de 344°09'26” e distância de 248,02 metros até o vértice **M.07A**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 275°06'47” e distância de 181,18 metros até o vértice **M.16**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 05°06'47” e distância de 143,20 metros até o vértice **M.15**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 275°06'47” e distância de 116,00 metros até o vértice **M.14**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 185°06'47” e distância de 103,80 metros até o vértice **M.13**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 275°06'47” e distância de 166,00 metros até o vértice **M.12**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 185°06'47” e distância de 273,00 metros até o vértice **M.11**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 95°06'47” e distância de 106,00 metros até o vértice **M.10**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 185°06'47” e distância de 47,60 metros até o vértice **M.09**, cravado na margem da Rodovia PA-320, que liga o município de Igarapé-Açu à São Francisco do Pará, deste segue margeando a Rodovia no mesmo sentido, no azimute de 275°22'42” e distância de 62,19 metros até o vértice **C45.O.2897**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 275°09'00” e distância de 43,82 metros até o vértice **M.32**, deste segue confrontando com terras da Área Remanescente – F, no azimute de 05°06'47” e distância de 46,28 metros até o vértice **M.31**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 275°06'47” e distância de 22,00 metros até o vértice **M.30**, deste segue na mesma confrontação, no azimute de 05°06'47” e distância de 493,00 metros até o vértice **M.29**, deste segue confrontando com terras da Área Remanescente - A, no azimute de 05°06'47” e distância de 191,35 metros até



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



o vértice **M.28**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 3º - O loteamento é formado por: a) 500 lotes vendáveis de áreas mistas; b) 63.689,53 m² de áreas públicas municipais, assim distribuídas: 01 (uma) área institucional totalizando 7.220,21 m²; sistema viário totalizando 32.651.29 m²; além de 02 (duas) áreas verdes totalizando 23.818.03 m².

Art. 4º - O projeto urbanístico e a documentação apresentada pela empresa **PARQUE AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.** obedecem às exigências legais aplicáveis, conforme previsto na Lei Federal nº 6.766/79.

§ 1º - As obras de infraestrutura do referido loteamento deverão ser executadas conforme cronograma e projetos apresentados ao Município;

§ 2º - Após a conclusão das obras, o empreendedor deverá doar a rede elétrica e o sistema de captação e distribuição de água às concessionárias locais, que deverão assumir imediatamente o fornecimento e a distribuição dos serviços.

Art. 5º - Após a conclusão satisfatória das obras, o Município expedirá Termo de Aceitação e Recebimento das Obras de Infraestrutura.

Art. 6º - O loteamento deverá ser registrado no cartório de registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, aos 23 dias de outubro de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal